**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de luminárias de LED para atender a demanda de Iluminação Pública na área central do Município.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de luminárias de LED para atender a demanda central de Iluminação Pública do Município. Os bens, objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unit.** |
| 01 | Luminária publica de LED com Potência máxima de 200W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de  10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 29.000 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w. Com base p/relé fotoelétrico embutido no topo com 7 pinos (compatível com sistema de tele gestão);Estrutura em alumínio com pintura  Eletrostática a pó, sistema de fixação, em alumínio fundido/injetado ou aço galvanizado a fogo/inox, para braços de 48mm à 60mm, Leds com vida útil igual ou superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em  vidro plano ou policarbonato, resistente a radiação UV. Tensão de alimentação automática entre 100 e 250 V. Garantia mínima de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária. Distribuição luminosa Tipo II Média. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do produto cotado, comprovando as características exigidas de Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo luminoso, vida útil dos leds e grau de proteção. | 20 | Unid. | R$ 432,48 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O processo licitatório visando a aquisição dos objetos, é fundamentado na necessidade da manutenção/reposição da Iluminação Pública em áreas centrais do Município de Balneário Pinhal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é aquisição de luminárias de LED, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e quantidades descritas no item 1 deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. A possível e eventual contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item. Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título habilitação. Para todos os itens, a Administração reserva-se o direito de, a cada entrega, verificar as características dos itens, afim de confirmar as descrições mínimas exigidas em cada item.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após contrato firmado, a contratada deverá fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias após emissão de nota de empenho, o mesmo será liquidado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto em conjunto à sua nota fiscal.

A nota fiscal dos objetos deve ser entregue junto com os mesmos, a empresa também deverá encaminhar cópia da nota fiscal para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Obras: obras@balneariopinhal.rs.gov.br.

Ao receber o objeto, a Administração deverá reservar para si o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento do bem, para conferência, testes e fiscalização do objeto adquirido, afim de confirmar suas especificações, bem como seu perfeito funcionamento. No caso de não estar de acordo com as especificações do objeto ou em caso de mau funcionamento dos itens e mediante à ofício do fiscal do contrato, a contratada terá prazo máximo de 15 dias para fazer a substituição dos mesmos. No caso de nenhum ato oficial por parte do fiscal de contrato e passados os prazos, considerar-se á que os objetos foram aceitos pela Administração. O objeto a ser adquirido deve conter as especificações mínimas contidas em sua descrição, conforme constante no item 1 deste Termo de Referência.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Obras indica o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, servidor **Josué de Brito Soares**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento do objeto, bem como de sua nota fiscal, inexistindo ofício por parte do fiscal de contrato que indique mau funcionamento, ou mesmo, características diferentes das descritas no item 1 deste Termo de Referência.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada de todos os objetos o valor total de R$ 8.649,60 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Tais referências para estimativas foram obtidas por meio de pesquisa no site “Fonte de Preços”, ambas de aquisições públicas, visando os objetos e suas respectivas especificações.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0703 15 452 0119 2027 33903000000000 1500 R: 11357.3

Balneário Pinhal/RS, 09 de outubro de 2023

**Gilmar João da Silva**

**Secretário Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Marca** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Luminária publica de LED com Potência máxima de 200W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 29.000 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w. Com base p/relé fotoelétrico embutido no topo com 7 pinos (compatível com sistema de tele gestão);Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática a pó, sistema de fixação, em alumínio fundido/injetado ou aço galvanizado a fogo/inox, para braços de 48mm à 60mm, Leds com vida útil igual ou superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro plano ou policarbonato, resistente a radiação UV. Tensão de alimentação automática entre 100 e 250 V. Garantia mínima de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária. Distribuição luminosa Tipo II Média. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do produto cotado, comprovando as características exigidas de Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo luminoso, vida útil dos leds e grau de proteção. | 20 | unid. |  |  |
| A empresa se compromete com o descarte das luminárias como logística reversa. | | | | | |

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, sob pena de desclassificação.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa...............inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede no Município de ............., na (Rua, Avenida)............., nº ........., CEP: ................., neste ato representado por........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de luminárias de LED, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0135/2023, Pregão Eletrônico n° 0044/2023 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de luminárias de LED, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0135/2023, Pregão Eletrônico n° 0044/2023.

2.1. A empresa se compromete com o descarte das luminárias como logística reversa.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R$ .......... (..............), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

4.3. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.5. O Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

4.6. No ato da entrega as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.7. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.8. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

4.9. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

6.1. Havendo rejeição dos bens, pelo Fiscal do Contrato, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a contratada terá o prazo máximo de 15 dias para fazer a substituição dos mesmos, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

6.2. A Secretaria Municipal de Obras indica o secretário **Gilmar João da Silva**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesasdecorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Obras.

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2023.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**